

Melhor One Participações Societárias S.A.

CNPJ nº 42.059.953/0001-75 - NIRE 53300023158

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de março de 2022.

I - Data, Hora e Local: Em 03/03/2022, às 10:00 horas, na sede da sociedade Melhor One Participações Societárias S.A., situada na SHCN CL 116, Bloco G, Loja 1, SS Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70773-570. **II - Convocação e Presença:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no Livro Presença de Acionistas, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976. **III - Composição da Mesa:** Diretor Presidente, **Thiago Henrique Paranhos Carvalho**, e Diretora, **Jaqueline Martins Souza**. **IV - Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) a alteração de Endereço da Companhia, (ii) alteração do artigo 2º do estatuto social a fim de refletir a deliberação constante no item (i) acima. **V - Deliberações:** Após discussão e votação, decidiram os acionistas, por unanimidade, aprovar o seguinte: (i) alterar a sede da companhia da SHCN CL 116, Bloco G, Loja 1, SS Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70773-570. Para Avenida Marques de São Vicente, nº 576, 20º Andar, Sala 2008, Várzea da Barra Funda, Município de São Paulo/SP, CEP 01139-002. (ii) Consignar que a redação do artigo 2º do Estatuto Social da companhia em razão da deliberação acima, vigorará da seguinte forma: "Art. 2 - A companhia tem sede e foro na Avenida Marques de São Vicente nº576, 20º andar Sala 2008, Várzea da Barra Funda, São Paulo CEP 01139-002 podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria". **VI - Encerramento:** Nada mais tendo sido tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada esta Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. A presente ata é cópia fiel da qual foi lavrada em livro próprio. **Thiago Henrique Paranhos Carvalho** - Diretor Presidente; **Jaqueline Martins Souza** - Diretora. JUCESP nº 3530059975-6 em 31/08/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I - da denominação, sede, objetivo e duração: Art. 1. Melhor One Participações Societárias S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se regerá, por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2.** A companhia tem sede e foro na Avenida Marques de São Vicente nº 576, 20º andar, Sala 2008, Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-002 podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria. **Art. 3.** O objeto da sociedade é a participações societárias, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios diversos, exceto imobiliários, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, gestão de negócios, consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, customizáveis e não customizáveis, suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador. **Art. 4.** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e o início de suas atividades dar-se-á na data do registro deste estatuto. **Capítulo II - Do capital social e das ações. Art. 5.** O capital social é de **R\$150.000,00**, dividido em 150.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§1º.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§2º.** A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, provisoriamente, cautelares que as representem, os quais serão assinados por dois diretores. **§3º.** As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade. **Art. 6.** A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 dias intercalados durante o ano. **Art. 7.** Em caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, inclusive os decorrentes de correção monetária dos valores inscritos na sociedade, serão distribuídos a todos os acionistas "pro-rata-temporis", como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. **Art. 8.** Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período. **Capítulo III - Da assembleia geral. Art. 9.** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§Único.** A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretária, escolhidos pelos acionistas presentes. **Art. 10.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira. **§Único.** A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia. **Capítulo IV - Da administração. Art. 11.** A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. **§Único.** O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos. **Art. 12.** A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76. **Do conselho de administração. Art. 13.** O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela assembleia geral, com atribuições previstas em lei. **Da Diretoria. Art. 14.** A Diretoria será composta de até 02 membros, acionistas ou não, residentes no País, dispensados de caução, designados Diretor. **§1º.** Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembleia Geral. **§2º.** Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato. **Art. 15.** A diretoria da Companhia será exercida pelo Diretor Presidente isoladamente, e pelo Diretor em conjunto com o Diretor Presidente, cabendo a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, as atribuições e plenos poderes, conferidos em Lei, além de garantir o seu normal funcionamento, cabendo somente fazer uso da denominação social em negócios de interesse da Companhia, exceto o constante do Art. 16 abaixo. **§1º.** Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, firmar contratos de empréstimos ou financiamentos, compra e venda de veículos e equipamentos, a Companhia será representada isoladamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor em conjunto com o Diretor Presidente ou por procurador(es) com poderes para tais fins. **§2º.** É de competência dos diretores, isoladamente, a constituição em nome da Companhia, mandatários ou procuradores para prática de atos e operações do interesse social. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento. **Art. 16.** Compete aos Diretores com a autorização da Assembleia Geral: I. Alienar bens imóveis da sociedade, que integram o Ativo Permanente, neste caso, gravados mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, transferi-los mediante alienação fiduciária ou dá-los em locação. **Capítulo V - Do conselho fiscal. Art. 17.** A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo da remuneração fixa, que, em média, for atribuída a cada Diretor. **Capítulo VI - Do exercício social, balanço, distribuição de lucros. Art. 18.** O exercício social coincide com o ano civil, levando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei. **Art. 19.** Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo Artigo 191 da Lei n. 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente, 5% na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n. 6.404, de 15.12.76. **Art. 20.** Poderão ser levantados balanços trimestrais, a critério da Diretoria. **Art. 21.** A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como, proceder à reversão das mesmas. **Art. 22.** Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, serão retirados 25% para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômmoda divisão. **Art. 23.** A sociedade poderá por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Artigo 25. **Art. 24.** O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento. **Art. 25.** A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados. **Capítulo VII - Das disposições gerais e transitórias. Art. 26.** A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei n. 6.404/76, Artigos 208 e seguintes. **Art. 27.** Os casos omissos serão regulados pela Lei n. 6.404/76 e legislação posterior. **Art. 28.** Revogam-se todas as disposições em contrário contidas nas alterações anteriores deste contrato social, valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios, que por meio de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas. E por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente contrato em via Única de igual teor e para um só fim, que depois de lido, o assinaram. SP/SP, 03/03/2022.

PR-SAD Administração de Bem Próprio S.A.

CNPJ/MF nº 15.595.305/0001-60 - NIRE 35.300.438.027

Convocação – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Digital

Ficam convocados os Senhores Acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Digital, a realizar-se aos **14 dias do mês de outubro de 2022, às 08:00 horas**, através do endereço eletrônico meet.google.com/vtq-jbwb-cua, por meio da plataforma de vídeo conferências Google Meets, conforme já disponibilizado em calendário do Microsoft Outlook, em primeira convocação, para tratar da seguinte Ordem do Dia: (a) Autorização para que a Prime Aviation Taxi Aéreo e Serviços Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.568.370/0001-25 seja operadora da aeronave de propriedade da Companhia; (b) Autorização para a cessão parcial de uso da aeronave de propriedade da Companhia à Prime Aviation Taxi Aéreo e Serviços Ltda., para sua operação nas modalidades de Transporte Aéreo Privado (TPP) e Transporte Público Não-Regular – Taxi Aéreo (TPX); (c) Autorização para que a Prime Aviation Taxi Aéreo e Serviços Ltda. realize a administração e gestão da aeronave de propriedade da Companhia, bem como a administração do "Programa de Compartilhamento e Intercâmbio de Bens" desenvolvido pela Prime Aviation Participações e Serviços S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.534.900/0001-72, do qual a Companhia é signatária; (d) Autorização para que a Prime Aviation Participações e Serviços S.A. realize a gestão empresarial da Companhia; (e) Ratificação da autorização para disponibilizar a Aeronave aos acionistas aderentes ao "Programa de Compartilhamento e Intercâmbio de Bens" acima mencionado; (f) Autorização para obtenção, pela Companhia, de nova certificação denominada "Especificações Administrativas", exigida pela Agência Nacional de Aviação Civil ("ANAC"); (g) Ratificação de deliberação da matéria objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11 de novembro de 2021, tendo em vista que, por um equívoco, constou incorretamente do ato a presença do acionista Bertolucci Assessoria e Propaganda Esportiva Ltda.; (h) Reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; (i) Exame, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios findos em 2018, 2019, 2020 e 2021; (j) discussão e deliberação sobre a alteração do endereço da sede da Companhia. Informamos que as demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios cujas contas serão objeto de deliberação na Assembleia foram encaminhadas aos acionistas por meio de carta registrada. Esclarecemos que a referida assembleia será realizada de modo exclusivamente virtual e será gravada por meio da plataforma de videoconferências acima assinalada, ficando disponível aos acionistas mediante solicitação. Barueri, 20 de setembro de 2022. A Diretoria. (20, 21 e 22/09)

Estok Comércio e Representações S.A.

CNPJ/ME nº 49.732.175/0001-82 – NIRE 35.300.446.666

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada em 29 de abril de 2022, às 10h00, na sede social da Estok Comércio e Representações S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida José Cesar de Oliveira, 21 – Conjuntos 31, 32 e 33 – Bloco III, Bairro Vila Leopoldina, CEP: 05317-000 ("Companhia"). **2. Mesa: Presidente:** Sr. Daniel Braga Sterenberg. **Secretária:** Sra. Ghislaine Thérèse de Vaulx Dubrulle. **3. Convocação e Presenças:** As formalidades de convocação foram dispensadas em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, na forma do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme lista de presença anexa (Anexo I). **4. Forma de Lavratura da Ata:** Ata lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **5. Publicações:** A falta de publicação dos avisos e a inobservância dos prazos de que trata o artigo 133 da Lei das S.A. foi sanada na forma de seu § 4º. Os documentos referidos no artigo 133 da Lei das S.A. foram publicados de forma resumida e impressa no jornal Data Mercantil (páginas 18 a 22) e de forma integral e digital no site <https://datamercantil.com.br/>, na data de 28 de abril de 2022. **6. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração da Companhia a respeito: (i) das contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; (ii) da destinação do resultado referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; e (iii) da remuneração global dos administradores. **7. Deliberação:** Após a análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, com abstenção dos legalmente impedidos, decidiram o seguinte: (i) As contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 foram aprovadas conforme proposta do Conselho de Administração, observando-se, contudo, o disposto nas alíneas a seguir; (ii) O lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 53.784.442,11 (cinquante e três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e onze centavos), deverá ser destinado da seguinte forma: (a) o montante de R\$ 20.497.972,21 (vinte milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) será destinado à Reserva de Incentivos fiscais da Companhia, conforme previsto na Lei 12.973/2014; (b) o montante de R\$ 1.664.323,50 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) será destinado à Reserva Legal da Companhia, na forma do artigo 38(i) do Estatuto Social da Companhia; e (c) o saldo, no montante de R\$ 31.622.146,41 (trinta e um milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos) será integralmente destinado à conta Reserva de Investimentos e Capital de Giro, na forma do artigo 38(v) do Estatuto Social da Companhia e nos termos do artigo 202, § 3º, II, da Lei das S.A. (iii) A proposta de remuneração global anual dos membros da Diretoria estatutária, incluindo salário, benefícios e bônus (incentivo de curto prazo) para o exercício social a findar-se em 31 de dezembro de 2022 foi aprovada, nos termos do artigo 12(ix) do Estatuto Social da Companhia, conforme sugestão preparada pela administração, no montante de até R\$ 8.755.298,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais), sendo a remuneração total target com encargos equivalente a R\$ 7.724.936,00 (sete milhões, setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais); a qual será individualizada e distribuída pelo Conselho de Administração em vista do disposto no artigo 26 (iii) do Estatuto Social da Companhia. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a palavra foi oferecida a todos que dela quisessem fazer uso: ninguém se manifestando, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida em alto e bom som, e estando em conformidade, foi assinada pelos presentes. **9. Assinaturas: Mesa:** Daniel Braga Sterenberg – Presidente; e Ghislaine Thérèse de Vaulx Dubrulle – Secretária. **Acionistas presentes:** Régis Edouard Alain Dubrulle, Ghislaine Thérèse de Vaulx Dubrulle, Reggi Participações S.A., Paul Jean Marie Dubrulle (p.p. Régis Edouard Alain Dubrulle), Paul Edouard Dubrulle, FS – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Fundo Brasil de Internacionalização de Empresas Fundo de Investimento em Participações, TS Coinvestimento – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, e Octavio Cortes Pereira Lopes. **10. Certidão:** O Presidente e a Secretária da mesa certificam que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Ass.: Mesa: Daniel Braga Sterenberg** – Presidente; **Ghislaine Thérèse de Vaulx Dubrulle** – Secretária. JUCESP – Registrado sob o nº 466.806/22-0 em 12/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 22/09/2022



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

Opalus A027.21 Participações S.A.

CNPJ/MF em Constituição

Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 06 de dezembro de 2021

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 10:00 horas, na Rua Pais Leme, nº 215, Sala 1410, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os subscritores da totalidade do capital social da **Opalus A027.21 Participações S.A.**, conforme se constatou pelas assinaturas na Lista de Presença e no Boletim de Subscrição. **Mesa e Convocação:** Escolhido por unanimidade, assumiu a Presidência dos trabalhos a Sra. **Graziela Marques Conde**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.422.927-9 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 231.345.468-17, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011 que convidou a mim, **Antonia Ivanete Paula Gurgel**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 58.694.039-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.614.194-10, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011, para Secretária. Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no § 4º do art. 124 da Lei 6.404/76. **Pauta:** (i) Aprovar a constituição da **Opalus A027.21 Participações S.A.**, ("Companhia"); (ii) Aprovar o Capital Social Inicial; (iii) Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia; (iv) Eleger a Diretoria da Companhia; e (v) Deliberar acerca da remuneração dos Diretores da Companhia. **Deliberações:** Após exame e discussão, foi deliberada por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições (i) a constituição da Companhia, declarando o Sr. Presidente constituída a Companhia a partir deste momento; (ii) o Capital Social Inicial da Companhia no montante de R\$500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente do país, dividido em 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal, tendo sido integralizados R\$50,00 (cinquenta reais) neste ato, em moeda corrente nacional, sendo R\$25,00 (vinte e cinco reais) integralizados pela **Stigma Holdings Participações Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.152.346/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nire nº 35235664773, com sede a Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410 B, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-011, neste ato representada por sua administradora, Graziela Marques Conde, acima qualificada, e R\$25,00 (vinte e cinco reais) integralizados por **Kappa Holdings Participações Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.144.957/0001-96, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nire nº 35235663955, com sede a Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410 A, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-011, neste ato representada por sua administradora, Graziela Marques Conde, já qualificada, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constituem o Anexo II da ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição, de forma que os R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) remanescentes do capital social serão integralizados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data; (iii) a aprovação do projeto do Estatuto Social da Companhia, a reger-se segundo o Estatuto Social cuja redação consolidada passa a constituir o Anexo I da ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição; (iv) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, com mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, passando a Companhia a ter os seguintes Diretores, sem designação específica: (a) **Antonia Ivanete Paula Gurgel**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade R.G. n.º58.694.039-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob n.º044.614.194-10, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410, CEP 05425-011; e (b) **Graziela Marques Conde**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.422.927-9 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 231.345.468-17, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011. Os diretores declaram estarem totalmente desimpedidos, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, em especial sob as penas da Lei, que não estão impedidos por lei de exercerem a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (v) aceitar a renúncia dos diretores ao recebimento de remuneração da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 06 de dezembro de 2021. **Graziela Marques Conde** – Presidente; **Antonia Ivanete Paula Gurgel** – Secretária. **Visto da Advogada:** Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição – OAB/SP 363.776. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o NIRE 35.300.582.551 em 14/12/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Opalus A028.21 Participações S.A.

CNPJ/MF em Constituição

Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 06 de dezembro de 2021

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 10:00 horas, na Rua Pais Leme, nº 215, Sala 1410, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os subscritores da totalidade do capital social da **Opalus A028.21 Participações S.A.**, conforme se constatou pelas assinaturas na Lista de Presença e no Boletim de Subscrição. **Mesa e Convocação:** Escolhido por unanimidade, assumiu a Presidência dos trabalhos a Sra. **Graziela Marques Conde**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.422.927-9 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 231.345.468-17, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011 que convidou a mim, **Antonia Ivanete Paula Gurgel**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 58.694.039-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.614.194-10, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011, para Secretária. Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no § 4º do art. 124 da Lei 6.404/76. **Pauta:** (i) Aprovar a constituição da **Opalus A028.21 Participações S.A.**, ("Companhia"); (ii) Aprovar o Capital Social Inicial; (iii) Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia; (iv) Eleger a Diretoria da Companhia; e (v) Deliberar acerca da remuneração dos Diretores da Companhia. **Deliberações:** Após exame e discussão, foi deliberada por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições (i) a constituição da Companhia, declarando o Sr. Presidente constituída a Companhia a partir deste momento; (ii) o Capital Social Inicial da Companhia no montante de R\$500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente do país, dividido em 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal, tendo sido integralizados R\$50,00 (cinquenta reais) neste ato, em moeda corrente nacional, sendo R\$25,00 (vinte e cinco reais) integralizados pela **Stigma Holdings Participações Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.152.346/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nire nº 35235664773, com sede a Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410 B, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-011, neste ato representada por sua administradora, Graziela Marques Conde, acima qualificada, e R\$25,00 (vinte e cinco reais) integralizados por **Kappa Holdings Participações Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.144.957/0001-96, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nire nº 35235663955, com sede a Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410 A, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-011, neste ato representada por sua administradora, Graziela Marques Conde, já qualificada, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constituem o Anexo II da ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição, de forma que os R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) remanescentes do capital social serão integralizados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data; (iii) a aprovação do projeto do Estatuto Social da Companhia, a reger-se segundo o Estatuto Social cuja redação consolidada passa a constituir o Anexo I da ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição; (iv) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, com mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, passando a Companhia a ter os seguintes Diretores, sem designação específica: (a) **Antonia Ivanete Paula Gurgel**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade R.G. n.º58.694.039-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob n.º044.614.194-10, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410, CEP 05425-011; e (b) **Graziela Marques Conde**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.422.927-9 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 231.345.468-17, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011. Os diretores declaram estarem totalmente desimpedidos, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, em especial sob as penas da Lei, que não estão impedidos por lei de exercerem a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (v) aceitar a renúncia dos diretores ao recebimento de remuneração da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 06 de dezembro de 2021. **Graziela Marques Conde** – Presidente; **Antonia Ivanete Paula Gurgel** – Secretária. **Visto da Advogada:** Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição – OAB/SP 363.776. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o NIRE 35.300.583.329 em 15/12/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 22/09/2022

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

